

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2015

PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº. 13/2015

Processo: 2015.02.004910

Validade da Ata: 12( doze) meses

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, representada por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DANIELLE MESQUITA RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº. 408.925.653-49 e portadora de RG nº. 850.699 SSP/MA, residente e domiciliada em Gurupi/TO, neste ato em substituição ao Presidente da Fundação UNIRG conforme Portaria nº. 232/2015 de 09 de junho de 2015.

**PAPELARIA E LIVRARIA AVENIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.721.602/0001-26, Inscrição Estadual nº 29.016.014-6, Av. Goiás nº 1641 Centro, CEP: 77.410-010, e-mail: [papelaria.avenida@hotmail.com](mailto:papelaria.avenida@hotmail.com), Telefone: (63) 3351-2473/3312-1406/ 9984-2775, Gurupi – TO, neste ato representada pela Sra. **UDILA PISONI**, portador da Carteira de Identidade nº 4001808254 SSP/RS, inscrito no CPF nº 476.598.901-15, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1974 – Centro, CEP: 77.405-110, Gurupi – TO.

**Resolve:** Registrar os preços para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº. 13/2015.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 13/2015**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 09/07/2015**, exarado no despacho da Presidência nº 721 às folhas nº 595 tudo constante no Processo **Administrativo nº 2015.02.004910**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

**2.1. Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:**

EMPRESA REGISTRADA: <b>PAPELARIA E LIVRARIA AVENIDA LTDA</b>						
CNPJ: 03.721.602/0001-26						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BOBINA PDV 2 VIAS 76MM X 22MM CX C/30 UND	JANDAIA	CX	25	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00
29	CLIP PARA PAPEL DE ACO NIQUELADO N. 2/0 500 G	CHAPARRA U	UND	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
30	CLIP PARA PAPEL DE ACO NIQUELADO N. 4/0 500 G	CHAPARRA U	UND	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00



31	CLIP PARA PAPEL DE ACO NIQUELADO N. 6/0 500 G	CHAPARRA U	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
32	CLIP PARA PAPEL DE ACO NIQUELADO N. 8/0 500 G	CHAPARRA U	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
38	COLA QUENTE EM BASTÃO 9MM X 30CM	CIS	UND	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
40	CRACHA IDENTIFICADOR HORIZONTAL C/ JACARE 70 X 100MM	ACP	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
48	ENVELOPE SACO, OURO, A-4 240X340MM, 80G/M <sup>2</sup>	FORONI	UND	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
49	ENVELOPE SACO, OURO, OFICIO 260X360MM, 80G/M <sup>2</sup>	FORONI	UND	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
51	ETIQUETA AUTO-ADESIVA A4267, 210 X 297MM 1 ETIQUETA POR FOLHA, 25 FOLHAS	INFORMES	UND	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
52	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAMANHO 16,93X44,45MM COR BRANCA, 60 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA C/10 FOLHAS	INFORMES	UND	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
53	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAMANHO 25,4X101,6MM A-4 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS	INFORMES	UND	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
56	FITA ADESIVA 12MM X 30M	ADERE	UND	80	R\$ 0,43	R\$ 34,40
74	GRAMPEADOR MEDIO TODO METAL, 25 A 45 FOLHAS 75G/M <sup>2</sup> GRAMPOS 24/6 E 26/6, PENTE INTEIRO COM BASE DE 21CM	GENIAL	UND	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
76	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 26/6, GALVANIZADO CX 5000 UND	GRAMPLIN E	UND	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00
91	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE , 50X70 CM BRANCO	VMP	UND	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
92	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AMARELO CLARO	VMP	UND	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
93	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AZUL CLARO	VMP	UND	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
94	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AZUL ESCURO	VMP	UND	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
95	PAPEL CARTAG DUPLA FACE, 50X70CM LARANJA	VMP	UND	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
96	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM ROSA CLARO	VMP	UND	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
97	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERDE CLARO	VMP	UND	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
98	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERDE ESCURO	VMP	UND	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
99	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERMELHO	VMP	UND	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
100	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, 50X7CM PRETO	VMP	UND	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80



116	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45CM AMARELO	VMP	UND	20	R\$ 0,86	R\$ 17,20
117	PAPEL LAMINADO 60CM X 45 CM AZUL	VMP	UND	20	R\$ 0,86	R\$ 17,20
118	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 DOURADO	VMP	UND	20	R\$ 0,86	R\$ 17,20
119	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 PRATA	VMP	UND	20	R\$ 0,86	R\$ 17,20
120	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 ROSA	VMP	UND	20	R\$ 0,86	R\$ 17,20
121	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 VERDE	VMP	UND	20	R\$ 0,86	R\$ 17,20
122	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 VERMELHO	VMP	UND	20	R\$ 0,86	R\$ 17,20
142	PASTA PROCESSO CARTOLINA DE ALTO BRILHO LARANJA	GRAFAPEL	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
144	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA, PAPEL C/ VISOR E HASTE PLÁSTICO	POLYCART	UND	600	R\$ 1,14	R\$ 684,00
146	PERCEVEJO METAL LATONADO CABECA 10MM CX C/ 100 UND	ACC	UND	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
148	PERFURADOR PAPEL ACO 2 FUROS 45 FLS	GENNES	UND	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
155	PINCEL QUADRO BRANCO TINTA PIGMENTO RESINA SINTÉTICA 12CM AZUL	FABER	UND	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
161	PLÁSTICO PARA CARTEIRINHA 6,5 X 9,5CM - PCT C/100	DAC	PCT	15	R\$ 28,93	R\$ 433,95
163	PRANCHETA ACRILICA 34CMX25CMX4MM PRENDEDOR TAMBÉM EM ACRÍLICO	ACRINIL	UND	20	R\$ 8,68	R\$ 173,60
164	PRENDEDOR DE PAPEL, ACO, GRAMPOL 25MM	CIS	UND	20	R\$ 0,46	R\$ 9,20
165	PRENDEDOR DE PAPEL, ACO, GRAMPOL 32MM	CIS	UND	20	R\$ 0,56	R\$ 11,20
166	PRENDEDOR DE PAPEL, ACO, GRAMPOL 51MM	CIS	UND	15	R\$ 1,34	R\$ 20,10
167	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE LARGA REFORÇADA 30CM	ACRINIL	UND	120	R\$ 1,14	R\$ 136,80
179	TINTA PARA CANETA SUPERNANKIN PROFISSIONAL 20ML	ACRILEX	UND	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80

186	TONER PRETO D204 MLT-D204L, PARA IMPRESSORA Samsung M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075, COMPONENTES 100% NOVOS, LACRADO, ORIGINAL OU SIMILAR AO ORIGINAL EM RENDIMENTO E QUALIDADE E RESULTADO PROFISSIONAL COM GARANTIA SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FÁBRICA.	MASTER PRINT	UND	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
187	FITA DUPLA FACE 1MMX15MMX3M ESPUMA EM EVA PARA FIXAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO	3M	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
202	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL	PILOT	UND	10	R\$ 2,49	R\$ 24,90
Valor Total da Ata: <b>R\$ 21.797,80</b> (vinte e um mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)						

### 3. OBJETO

3.1- O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços visando a **aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO**, destinados ao atendimento das necessidades da FUNDAÇÃO UNIRG e Centro Universitário UNIRG, conforme especificações constantes neste documento, com quantias estimadas e para entregas parciais, destinados ao Almojarifado Central da Fundação e Centro Universitário UNIRG.

3.2 Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e as entregas deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almojarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2- O prazo de entrega dos referidos materiais deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição de compra, enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

4.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.4 - Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e validade.



## 5. DA VIGÊNCIA , DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

5.1 Estima-se a **entrega total dos materiais, conforme os quantitativos previstos no Termo de Referência, no prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do extrato da ata de registro de preço.

5.2 No ato da entrega o(s) material (is) será analisado, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação(ões) exigida será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) imediatamente a partir do contato feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos

5.3- É responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, embalagens, seguros, impostos, taxas associadas à entrega dos produtos;

5.4- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG –  **Dotação Orçamentária nº 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e  **elemento de Despesa nº 3.3.90.30-0500.00.000** (Material de Consumo).

6.2. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

6.5. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato;



8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata, e a tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12- VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1- Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2- A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1- Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2- Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3- A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1- Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

12.3.2- A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.1- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.6 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



### 13. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3- A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4- No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

### 14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2. Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial nº 13/2015 e Processo Administrativo nº 2015.02.004910.**

## 16. DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 14 dias do mês de Julho de 2015.

Publicado no
<i>Diário</i>
<i>Oficial-TO</i>
Em: 24 JUL. 2015
Comissão Permanente de Licitação Fundação UNIRG

*[Handwritten Signature]*  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Danielle Mesquita Ramos de Oliveira**  
**Órgão Gerenciador**

*[Handwritten Signature]*  
Danielle Mesquita Ramos de Oliveira  
Dir. Administrativa e Financeira  
Portaria nº 018/2013  
Fundação UNIRG

*[Handwritten Signature]*  
**PAPELARIA E LIVRARIA AVENIDA**  
**Udila Pisoni**  
**FORNECEDOR**

*[Handwritten Signature]*